

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2505056400100020301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Companhia de Água e Esgoto do Ceará

Nome Fantasia: Cagece

CPF/CNPJ: 07.040.108/0001-57

Endereço de Correspondência: Rua Desembargador Lauro Nogueira - Nº 1500 -

SHOPPINGRIOMAR - PISO E2 - LOJA 247 - Papicu - Fortaleza - CE - 60176-065

Telefone Institucional: 0800 275 0195

E-mail Institucional: jucilene.paulo@cagece.com.br, jamile.braide@cagece.com.br

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia 18/06/2025 às 09:00 horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: https://meet.google.com/ynp-uqtn-bqv

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): CARLOS ANDRÉ PEREIRA DA SILVA - CNPJ/CPF: 655.866.973-00

Endereço: Rua 7 - 691 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-320



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON MARACANAÚ

Telefone: (85) 99660-6005

E-mail: brendajessicavieira@gmail.com

Procurador(a): JESSICA BRENDA DA SILVA VIEIRA - CPF: 064.351.333-79

Telefone: (85) 99660-6005

E-mail: brendajessicavieira@gmail.com

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata o consumidor, conforme número de cliente: 004277538, que nos últimos 03(três) meses as faturas de água aumentaram significativamente, o cliente entrando em contato com a Cagece, a empresa ora reclamada enviou um equipe para a residência do reclamante e verificou um vazamento. No dia 21/04/2025, a consumidora contratou um serviço para retirada do referido vazamento, foi feito o serviço e o fiscal da Cagece verificou que tinha sido resolvido, foi então que a cliente solicitou o refaturamento das faturas somente com o valor do consumo, mas não foi concedido. Desta forma, não obtendo êxito na sua solicitação, a reclamante buscou este órgão para uma solução eficaz.

Pedido: Requer a consumidora um acordo para pagar somente o valor do consumo, retirando assim o acréscimo referente ao vazamento.

Maracanaú/CE, 13 de Maio de 2025.

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS DIRETORA EXECUTIVA PROCON - MARACANAÚ

| Recebido por(assinatura): | |
|--|--|
| Nome do funcionário/responsável (legível): | |